



COMDICA I

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Itapema / SC

EDITAL Nº 006/2013 – COMDICA I

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema (COMDICA I), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8069/90 (ECA), na Lei Municipal nº. 1295/97, na Resolução nº. 137/10 do CONANDA, no exercício de suas funções deliberativas e controladoras das ações das Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itapema e na conformidade da decisão da plenária dos Conselheiros Municipais:

Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da lei, conforme o artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”; artigo 90, § 2º; e artigo 100, parágrafo único, inciso III da Lei Federal nº. 8069/90 (ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil, com total e absoluta prioridade;

Considerando que, conforme o artigo 88, inciso IV, da Lei Federal nº. 8069/90 (ECA) e artigo 13 da Lei Municipal nº. 1295/97, é de competência do COMDICA I decidir sobre a administração e a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que cabe ao COMDICA I, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os projetos que serão beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inclusive mediante chancela para captação de recursos junto aos contribuintes, na forma do artigo 260 da Lei Federal nº. 8069/90 (ECA);

Considerando que a seleção dos projetos a serem contemplados deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o presente edital de seleção pública para realizar processo de análise e eleição de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Itapema, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, com o Planejamento Estratégico e as orientações específicas das Conferências Municipais realizadas ou que vierem a ocorrer.

I - DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente edital os critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Para os fins deste edital, entende por Entidade aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo e ofertados pela iniciativa privada com recursos captados por meio do FMDCA, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº. 8069/90 (ECA).

II - DO REGISTRO

Art. 4º Poderão participar desta seleção entidades não-governamentais desde que possuam capacidade jurídica e regularidade administrativa.

III - DOS EIXOS TEMÁTICOS DOS PROJETOS

Art. 5º Os projetos submetidos à seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

I) Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como às regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8069/90 (ECA).

II) Acolhimento Institucional ou familiar: Projetos que tenham como objetivo auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente.

III) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual:

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) Prevenção e atendimento às vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

IV) Violência doméstica: Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas.

V) Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos.

b) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VI) Saúde: Projetos que tenham por objetivo a prevenção, o acompanhamento e/ou tratamento de doenças, garantindo o direito da criança e do adolescente à saúde.

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

b) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento das DSTs;

c) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;

d) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social.

VII) Educação: Projetos que visem complementar as ações educacionais ofertadas pela rede escolar, visando proporcionar atividades e ações que tenham como foco o desenvolvimento intelectual, ético e moral das crianças e adolescentes.

a) Ações que visem contribuir ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompletos que tenham por objetivo a complementação da política de atendimento à criança;

b) Ações que visem contribuir ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;

c) Projetos que venham a contribuir com o desenvolvimento das habilidades das crianças e adolescentes com deficiência na perspectiva da Educação Inclusiva;

d) Projetos de prevenção e intervenção em casos de bullying e violência escolar.

VIII) Esporte, Cultura e Lazer: Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da prática esportiva, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, as ações preventivas, o acesso democrático à cultura e arte, a prática de lazer saudável e a exploração das diversidades da cultura corporal e das produções artísticas.

IX) Incentivo à formação e qualificação profissional: Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

IV - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Art. 6º Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades não-governamentais, a Comissão de Análise, escolhida pela plenária do COMDICAL, será formada exclusivamente por Conselheiros dos Direitos, em número mínimo de quatro, devendo respeitar o princípio paritário, sempre contando com pelo menos

dois representante do poder público e dois da sociedade civil, cujas entidades não apresentem interesse nos projetos, e estes observarão os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes, relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, e aos Planos de Ação Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da entidade proponente;
- c) Capacidade técnica e administrativa da entidade para executar o projeto, devendo a mesma apresentar sua relação de recursos humanos e financeiros relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão.
- d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto.

V - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7º As propostas serão avaliadas pela Controladoria do Município e pela Comissão de Análise em quatro fases distintas:

- a) ANÁLISE PRELIMINAR: Nesta fase o COMDICAL encaminhará os projetos protocolados à Controladoria do Município para a análise preliminar.
- b) HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital.
- c) AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Análise fará o estudo e a avaliação dos projetos apresentados.
- d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste edital e submetidos à votação pela plenária do COMDICAL.

§ 1º Todos os recursos adentrados no FMDCA, inclusive como verba cancelada, ou seja, aquelas indicadas para financiar projetos escolhidos pelos financiadores, obedecerão, no que couber, aos critérios deste edital.

§ 2º A Comissão de Análise poderá convocar as entidades que tiverem seus projetos classificados para apresentação à plenária do COMDICAL durante o período de análise, conforme calendário apresentado no Art. 21 deste edital.

VI - DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 8º Serão priorizados os atendimentos aos projetos das entidades que se mobilizarem em ações para busca de recursos oriundos de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas destinadas ao financiamento de seus projetos.

VII - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE

Art. 9º As entidades não-governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos referentes ao que se trata no presente edital.

VIII - DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 10. A proposta de projeto de entidade não-governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no COMDICAL, bem como constar de validação jurídica e de regularidade fiscal.

IX - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11. O período de apresentação dos projetos será de 18 a 29 de novembro 2013, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapema.

§ 1º Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recibo, constando dele assinatura do responsável pela entidade.

§ 2º O Projeto deverá seguir a formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste edital – uma via impressa, rubricada e assinada, acompanhada de:

- I) Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício.

- II) Cópia de exemplar dos estatutos, regulamentos e compromissos da instituição.
- III) Cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- IV) Cópia do CNPJ atualizado.
- V) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente.
- VI) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VII) Certificado de regularidade fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- VIII) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 12. A aplicação do recurso do FMDCA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo COMDICAL.

Art. 13. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento do registro e projeto.

Art. 14. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

Art. 15. O COMDICAL tornará público, por meio de edital afixado em locais públicos e divulgados pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Itapema, dentro de 20 (vinte) dias após a conclusão do prazo da entrega dos documentos, os projetos analisados e aprovados pela Comissão de Análise e passíveis de serem financiados pelo FMDCA em 2013, para atividades de 2014.

X - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 16. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMDCA terá a duração de 01 (um) a 03 (três) anos, mediante aprovação das contas, anualmente, pelo COMDICAL.

§ 1º A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas.

§ 2º Os projetos aprovados que, em sua execução, não atingirem os objetivos ou resultados propostos e esperados, poderão ser reanalisados pelo COMDICAL que optará por sua continuidade ou exclusão.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Independente da quantidade de projetos apresentados, na plena observância deste edital, somente 01 (um) projeto de cada organização poderá ser contemplado.

Art. 18. A celebração de convênios com as entidades somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

- IX) Declaração: no ato da entrega dos projetos, a entidade não-governamental deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização Social, comprometendo-se a, se da aprovação do projeto, apresentar os documentos solicitados neste edital para conveniamento, bem como garantindo que não haja duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Art. 19. No momento da formalização do convênio, caso a entidade não logre demonstrar a sua regularidade nos moldes referidos no item anterior, poderá ser indicado um novo projeto como beneficiário de atendimento.

Art. 20. Havendo a aprovação e conveniamento do projeto, fica a entidade responsável pela execução obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento dos trabalhos é feito através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), divulgando a logomarca do COMDICAL e demais parceiros envolvidos, no caso de verba chancelada, salvo se estes vetarem.

Art. 21. O calendário do presente edital é o que segue:

- I. Apresentação de projetos: de 18/11/2013 à 29/11/2013.
- II. Publicação da lista dos projetos apresentados: até 03/12/2013
- III. Análise e classificação dos projetos: de 04/12/2013 à 14/12/2013
- IV. Data prevista para publicação dos projetos aprovados: 16/12/2013

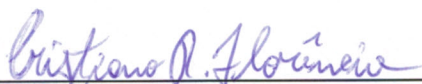
Art. 22. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento do registro, bem como do projeto.

Art. 23. Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Análise e pela Plenária do COMDICAÍ.

XII - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 24. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 14 de novembro de 2013.



Cristiano Rafael Florêncio

Presidente do COMDICAÍ

ANEXO I

(Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO*

*uso obrigatório

I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

a) Nome do Projeto:

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - APRESENTAÇÃO (máximo meia folha)

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA (máximo 01 folha)

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - OBJETIVOS (máximo meia folha)

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

V- PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo meia folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária)

- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.

- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.

- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folha)

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos **indicadores e meios de verificação**.

Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs: Eles devem ser uma "régua" que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.

Indicadores quantitativos e qualitativos

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os

planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização)
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

- a) Valor Total do Projeto:
 - b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:
- Obs: Apresentar Planilha Orçamentária

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.